



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 136/2021.

Autor: Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho

EMENTA

Instituir no Município de Caçapava o “Dia da Taiada”. A “Semana da Taiada”. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 136/2021, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho, que inclui a “Semana da Taiada” e o “Dia da Taiado” no calendário oficial do município.

Apresenta justificativa às fls. 02.

A presente propositura está amparada pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Esta Procuradoria entende que a iniciativa do presente projeto pode ser do Poder Legislativo, conforme Art. 9º, inciso I e Art. 40, também da Lei Orgânica do Município.

Celso Ribeiro Bastos nos ensina:

Os interesses locais dos Municípios são os que entendem imediatamente com as suas necessidades imediatas e,





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

indiretamente, em maior ou menor repercussão, com as necessidades gerais. (BASTOS, Celso Ribeiro. Curso de Direito Constitucional. 19ª Ed. São Paulo: Saraiva, 1998)

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado à consideração das **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 24 de agosto de 2021.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

